



**COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica para o Posto de Controle da Raia Acústica e Terreno do Pontal do Atalaia do Centro de Apoio a Sistemas Operativos – CASOP-Arraial.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação dos serviços da Empresa Ampla Energia e Serviços S/A se deve à imperiosa necessidade de se prover continuamente o fornecimento de energia elétrica ao CASOP-Arraial do Cabo, para darmos continuidade às ações operativas realizadas diariamente por este Centro, considerando que todos os Órgãos da União necessitam de energia elétrica para o seu adequado funcionamento.

Os endereços para os quais se destinam a prestação dos serviços solicitados são: Morro do Atalaia, 3000 -Pontal do Atalaia – Arraial do Cabo – RJ – CEP: 28.930-000 (nº do cliente 7565) e Rua Pontal do Atalaia, s/nº - Pontal do Atalaia – Arraial do Cabo – RJ – CEP: 28.930-000 (nº do cliente 2887256).

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica nas dependências desta Organização Militar, atendendo assim, as condições necessárias para o pronto funcionamento dos equipamentos e eletroeletrônicos utilizados por este Centro.

2.2 Conforme o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, que trata de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/SSEM em procedimentos de contratação direta de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo ambiente de contratação regulada - ACR (Grupo A, com demanda inferior a 30kW), este Centro se enquadra na inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I da Lei n. 14.133/2021.

2.3 O mercado regulado de energia elétrica, também conhecido como Ambiente de Contratação Regulada (ACR), é aquele em que o usuário do serviço, denominado como consumidor cativo, compra energia diretamente do concessionário de energia local. Como usualmente cada localidade possui uma única concessionária prestadora do serviço, torna-se possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1 Fornecimento de energia elétrica nas instalações do CASOP-Arraial do Cabo (Pontal do Atalaia) com materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos para a realização dos serviços.

3.2 A empresa contratada deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3 Os serviços deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

3.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do comprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a este Centro.

3.6 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do cliente.

3.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 O valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal foi estimado após levantamento dos consumos mensais em Kw/h (quilowatt hora) dos valores pagos pelo Centro de Apoio a Sistemas Operativos – Arraial do Cabo durante os últimos 12 (doze) meses mais o acréscimo previsto para os anos que se seguem, em virtude das bandeiras/tarifas que variam de acordo com a determinação do Estado/previsão de aumento, bem como a atualização por IPCA projetada para anos à frente.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Via de regra, as contratações de bens e serviços realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório. Apesar disso, existem situações em que não há como ocorrer a licitação, visto que a própria realidade fática, ou a lei, impõe que seja realizada a contratação sem a prévia competição.

5.2 Surgem, pois, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, que viabilizam a contratação direta. São casos excepcionais, justificáveis ora pela inconveniência para o interesse público (dispensa), ora pela inviabilidade da competição (inexigibilidade), conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;(...)

5.3 Devido ao fato da Empresa Ampla Energia e Serviços S/A ser a única fornecedora de energia elétrica em Arraial do Cabo, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 .

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Com base nos anos anteriores, estimasse o valor anual de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Há a necessidade de fornecimento de energia elétrica solicitado para suprir as demandas das atividades realizadas no local em questão.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Regularizar o fornecimento de energia elétrica do Centro de Apoio a Sistemas Operativos – Arraial do Cabo, de modo a adequar-se aos padrões de fornecimento da Concessionária de energia elétrica local. Outrossim, propiciar energia elétrica, por consequência, dando condições de trabalho, conforto e segurança à nossa tripulação.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

9.1 Não haverá necessidade para adequação do ambiente da OM.

9.2 Participa-se que já constam dois pontos de medições para o fornecimento/serviços prestados.

10 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

10.1 Ante a este Estudo Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta Contratação.

10.2 Equipe de planejamento:

- CT (IM) Marina Magalhães Viana;
- 1T (QC) Rodrigo Scarabotto Godinho;
- SO-OR Fábio Do Rosário Pinto;
- 2ºSG-MR Adriano Ribeiro Carvalho; e
- 2ºSG-OS Vinicius Querino Queiroz.

Niterói, RJ na data da assinatura.

RODRIGO SCARABOTTO GODINHO
Primeiro-Tenente (QC-CA)
Encarregado da Divisão de Acústica
Responsável pela Demanda local

ASSINADO DIGITALMENTE

Niterói, RJ na data da assinatura.

MARINA MAGALHÃES VIANA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Intendência
Equipe de planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE